



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbatto, nº. 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, Cidade: Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558.446, Telefone: (35) 3422-7889, representada pela Sr^a. Maria Luísa Baret Daniel, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-17.177.372 SSPMG e do CPF nº. 121.464.036-24.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Abaixador de língua. Marca: Theoto	Pacote c/ 100 unidades	500	2,82	1.410,00
3	Ácido Acético 2% fosco, 1 litro. Marca: Steinfer	Caixa c/ 12 unidades	12	127,50	1.530,00
8	Água oxigenada 10 volumes. Marca: Farmax	Frasco c/ 1 litro	30	4,00	120,00
9	Agulha descartável 13x4,5. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	150	5,65	847,50
10	Agulha descartável 20x5,5. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	100	5,65	565,00
11	Agulha descartável 25x7. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	100	5,65	565,00
12	Agulha descartável 25x8. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	100	5,65	565,00
13	Agulha descartável 40x12. Marca: Descarpac	Caixa c/100 unidades	50	6,00	300,00
14	Álcool etílico 96%. Marca: Itaja	Frasco c/ 1 litro	80	4,60	368,00
15	Álcool 70% 1000 ml. Marca: Itaja	Frasco c/ 1 litro	200	3,94	788,00
16	Algodão hidrófilo. Marca: Nevoa	Rolo c/500 gramas	200	9,90	1.980,00
17	Algodão ortopédico 12 cmx1,00 m. Marca: Unitex	Pacote c/ 12 unidades	50	5,00	250,00
18	Algodão ortopédico 15 cmx1,80 m. Marca: Unitex	Pacote c/ 12 unidades	50	11,40	570,00
19	Algodão ortopédico 8 cmx1,00 m. Marca: Unitex	Pacote c/ 12 unidades	50	2,49	124,50
20	Algodão ortopédico 10 cmx1,00 m. Marca: Unitex	Pacote c/ 12 unidades	50	4,20	210,00
21	Algodão ortopédico 20 cmx1,00 m. Marca: Unitex	Pacote c/ 12 unidades	70	8,00	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

22	Almotolia plástica 250 ml, bico reto. Marca: JProLab	Unidade	100	1,95	195,00
26	Atadura gessada 8 cm x 2m. Marca: Polar Fix	Unidade	300	0,90	270,00
35	Atadura gessada 10 cm x 3m. Marca: Polar Fix	Unidade	100	1,20	120,00
36	Bateria CR 2032 (3V). Marca: Alfacell	Unidade	100	2,78	278,00
39	Bota de Unna, bandagem, 10,2cm x 9. Marca: Casex	Unidade	100	16,90	1.690,00
42	Cateter jelco nº 14. Marca: Descarpac	Caixa c/50 unidades	20	28,25	565,00
43	Cateter jelco nº 16. Marca: Polymed	Caixa c/50 unidades	10	30,00	300,00
44	Cateter jelco nº 20. Marca: Descarpac	Caixa c/50 unidades	10	28,25	282,50
45	Cateter jelco nº 22. Marca: Descarpac	Caixa c/50 unidades	10	28,25	282,50
46	Cateter jelco nº 24. Marca: Descarpac	Caixa c/50 unidades	10	30,99	309,90
47	Cateter nasal tipo óculos. Marca: Biosani	Unidades	100	0,77	77,00
48	Catgut cromado, agulhado estéril, 2.0. Marca: Technofio	Caixa c/24 unidades	10	89,00	890,00
49	Catgut cromado estéril 75 cm 3.0 c/ agulha 20 mm. Marca: Technofio	Caixa c/ 24 unidades	10	89,00	890,00
50	Catgut cromado estéril 75 cm 4.0 c/ agulha 20 mm. Marca: Technofio	Caixa c/ 24 unidades	10	89,00	890,00
54	Coletor de material perfurocortante, capacidade de 13 litros. Marca: Flexpell	Unidade	50	3,10	155,00
63	Degermante. Marca: Farmax	Frasco de 1 litro	200	19,50	3.900,00
66	Eletrodo para ECG desc. AD. Marca: Descarpac	Unidade	100	0,21	21,00
68	Equipo para nutrição. Marca: Descarpac	Unidade	100	1,00	100,00
69	Escova cervical estéril. Marca: Kolplast	Unidade	200	0,2205	44,10
70	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m. Marca: Missner Adpele	Caixa c/ 24 unidades	50	145,92	7.296,00
71	Espátula de Ayres. Marca: Theoto	Pacote c/ 100 unidades	150	5,00	750,00
73	Espéculo médio. Marca: Adlin/Vagispec	Unidade	20	0,70	14,00
74	Espéculo pequeno. Marca: Adlin/Vagispec	Unidade	20	0,68	13,60
75	Estetoscópio duplo adulto: de peso leve; diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som. Marca: Advantive	Unidade	10	10,50	105,00
76	Estetoscópio infantil duplo, com olivas em formato anatômico,	Unidade	10	16,10	161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

	feitas de borracha macia e antialérgica. Marca: Advantive				
77	Fio de sutura 4.0 (nylon mono filamento – preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	Caixa c/24 unidades	10	24,00	240,00
78	Fio de sutura 5.0 (nylon mono filamento – preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	Caixa c/24 unidades	10	24,00	240,00
79	Fio de sutura 6.0 (nylon mono filamento – preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Supermedy	Caixa c/24 unidades	10	26,95	269,50
80	Fita cirúrgica microporosa hospitalar 25mm x 10m. Marca: Ciex	Unidade	600	1,83	1.098,00
82	Fita adesiva autoclave 19mmx30m. Marca: Ciex	Caixa c/ 48 unidades	10	120,00	1.200,00
84	Fixador celular spray, frasco 100 ml. Marca: Adlin/Vagispec	Unidades	75	5,15	386,25
085	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade 300 ml. Marca: Nutrimed	Unidade	500	0,63	315,00
086	Garrote. Marca Premium	Unidade	100	5,44	544,00
087	Gel para ECG. Marca: Multigel	Galão c/ 5 litros	25	15,20	380,00
088	Glutaraldeído 2% - 28 dias. Marca: Cinord	Litro	60	13,00	780,00
091	Kit micronebulização adulto. Marca: Daru	Unidade	30	4,30	129,00
092	Lâmina para bisturi nº 11. Marca: Wiltex	Caixa c/ 100 unidades	10	24,20	242,00
093	Lâmina para bisturi nº 15. Marca: Wiltex	Caixa c/ 100 unidades	10	24,20	242,00
098	Luva cirúrgica estéril 7.0. Marca: Sanro/Medfeel	Par	600	0,92	552,00
099	Luva cirúrgica estéril 7.5. Marca: Sanro/Medfeel	Par	200	0,92	184,00
100	Luva cirúrgica estéril 8.0. Marca: Sanro/Medfeel	Par	200	0,92	184,00
101	Luva procedimento látex descartável tamanho "P" Marca: Lemgruber	Caixa c/100 unidades	100	17,65	1.765,00
102	Luva procedimento látex descartável tamanho "M" Marca: Lemgruber	Caixa c/100 unidades	100	16,65	1.665,00
103	Luva procedimento látex descartável tamanho "G" Marca: Lemgruber	Caixa c/100 unidades	100	17,65	1.765,00
104	Máscara descartável com elastic Marca: Descarpack	Caixa c/ 50 unidades	20	5,30	106,00
105	Micro nebulizador infantil. Marca: Daru	Unidade	30	4,30	129,00
106	Otoscópio, tipo clínico, modelo portátil, alimentação pilha, características adicionais com lâmpada de fibra ótica e lente de	Unidade	5	380,00	1.900,00

Al. Josa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

	aumento. Marca: MD				
107	Porta agulha Mayo Hegar 16cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-410. Autoclavavel. Marca: LM	Unidade	10	26,50	265,00
109	Papel para ECG 58mmx30m Marca: Daru	Rolo 1 pacote	30	2,80	84,00
111	Pinça anatômica dente de rato 16cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-410, autoclavável. Marca: Weldon	Unidade	10	8,95	89,50
112	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, tipo ponta curva, comprimento 16 cm, cabo com trava. Marca: Weldon	Unidade	10	23,25	232,50
113	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, ponta reta, comprimento 14 cm. Marca: Weldon	Unidade	10	18,60	186,00
114	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, ponta reta, comprimento 16 cm. Marca: Weldon	Unidade	10	23,25	232,50
115	Porta lâmina 3 estrias. Marca: Jprolab	Unidade	500	0,26	130,00
116	Povidine tópico 1000 ml. Marca: Septmax	Caixa c/12 frascos de 1 litro	20	214,00	4.280,00
119	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca leitosa em polipropileno contendo o símbolo de substância infectante. Marca: Rava	Pacote c/ 100 unidades	100	26,15	2.615,00
120	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca leitosa em polipropileno contendo o símbolo de substância infectante. Marca: Rava	Pacote c/100 unidades	100	13,00	1.300,00
121	Scalpe Nº 19 G. Marca: Ciruti	Caixa c/100 unidades	10	17,40	174,00
122	Scalpe Nº 21 G. Marca: Wiltex	Caixa c/100 unidades	50	18,25	912,50
123	Scalpe Nº 23 G. Marca: Wiltex	Caixa c/100 unidades	50	19,70	985,00
124	Scalpe Nº 25 G. Marca: Ciruti	Caixa c/100 unidades	10	18,40	184,00
125	Seringa 1 ml com agulha. Marca: SR	Caixa c/100 un.	100	18,25	1.825,00
127	Seringa 3 ml sem agulha. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	30	12,65	379,50
128	Seringa 5 ml sem agulha. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	50	14,10	705,00
129	Seringa descartável, 10 ml s/ agulha. Marca: SR	Caixa c/ 100 unidades	50	24,00	1.200,00
130	Seringa descartável 20 ml sem agulha. Marca: SR	Caixa c/100 unidades	20	38,10	762,00
144	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, tipo ponta curva, tipo mayo stille. Marca: Stark	Unidade	10	22,10	221,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

145	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, tipo ponta reta, tipo mayo stille. Marca: Weldon	Unidade	10	24,90	249,00
146	Tri-way (torneira) – intermediador nas conexões entre produtos médicos hospitalares, devendo assegurar a compatibilidade de uso com equipos de soluções parenterais, catéteres e dispositivos que adaptem em conectores padrão 6% conforme a NBR ISSO 594. Descrição: corpo da válvula em policarbonato; manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo; conector macho LuerLock rotativo com tampa protetora; conector fêmea LuerLock com tampa protetora; esterilizadas por óxido de etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marca: Solidor	Unidade	30	0,62	18,60
151	Fio de sutura 2.0 (nylon mono filamento – preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Supermedy	Caixa c/ 24 unidades	10	26,40	264,00
152	Fio de sutura 3.0 (nylon mono filamento – preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	Caixa c/ 24 unidades	10	26,40	264,00
153	Lanceta para medição de glicemia capilar. Marca Uniqmed	Caixa c/ 100 unidades	300	3,85	1.155,00
155	Seringa 3 ml com agulha. Marca: Descarpac	Caixa c/ 100 unidades	20	17,00	340,00
156	Seringa 5 ml com agulha. Marca: Descarpac	Caixa c/ 100 unidades	20	20,25	405,00
Valor Total: R\$ 64.126,45 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h as 17h.

2.4 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

2.5 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidade ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade de reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *"a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

D. Silva
6

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.



8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Ana Caroline Santos Silva**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

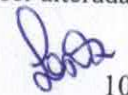
15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.


10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 12/2019, constante no Processo Licitatório nº 20/2019.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 03 de abril de 2019

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF nº. 988.484.616-20

DIPROM FARMA
Maria Luísa Baret Daniel
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 121.464.036-24 RG: MG 17.177.377

Representante Legal: Maria Luísa Baret Daniel

CPF/MF: 121.464.036-24

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME

CNPJ/MF da empresa: 16.366.888/0001-10

Visto: _____

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112.731

Assessora Jurídica